



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

Lei 350/2009

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A CESSÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, DO MINISTÉRIO DE MADUREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o terreno público na Quadra nº 026, lote 011, com área total de 750,00 M², sito á Rua Santa Catarina, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, do Ministério de Madureira, com sede na Rua Madureira, nº 58, Bairro Mãe de Deus, Peixoto de Azevedo - MT, inscrita no CNPJ sob nº 00.237.173/0001-28.

Artigo 2º - A área objeto da cessão destina-se para construção de um templo e outras dependências de interesse do donatário.

§ 1º - O prazo para inicio da construção descrita no caput deste artigo será de 01 (um) ano e a conclusão no prazo máximo de 03 (três) anos a contar da assinatura do termo de cessão.

§ 2º - O descumprimento dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior ocasionará a reversão do bem ao patrimônio público.

Artigo 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2.009.

DORIVAL LORCA
PREFEITO MUNICIPAL

Publique
Registra-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/11/2009 à 04/12/2009.